



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 838/2022/SEDUH

Assunto: Parecer pela revogação de processo licitatório

Para: Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AC: Andrea Cláudia Vachianno

Santa Luzia, terça-feira, 21 de junho de 2022

Trata-se de parecer pela **revogação** pertinente ao Processo Licitatório nº 3405/2022 e Pregão Eletrônico nº 021/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, de topografia e de geoprocessamento, a fim de promover a regularização fundiária na modalidade REURB – S (de interesse social) de núcleo urbano informal localizado no Conjunto Habitacional Palmital (Maria Antonieta Mello de Azevedo), no Município de Santa Luzia - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 3.922/2018.*

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise do item licitado e após denúncia aviada junto ao TCE-MG (1119695 – 2022) e liminar deferida pela 19ª Vara Federal Cível da SJMG (026535-58.2022.4.01.3800) constatou-se a necessidade de reavaliar o descritivo técnico dos itens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

bem como o procedimento licitatório, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos.

Assim, em razão do exposto, a Coordenadoria de Habitação e REURB e a fiscalização do contrato decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Santa Luzia - MG

Assim, as razões que ensejaram o requerimento do presente pedido de revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

Fabício Silvestre Balieiro
Fiscal do contrato
Coordenador de Habitação e REURB